



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de

São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2023

Edição nº 178

SUMÁRIO

Câmara Municipal - Decreto Legislativo 02/2023	2 à 3
Prefeitura Municipal - Aditamento - Termo de Fomento	4 à 4
Prefeitura Municipal - Termo de embargo de obra nº 22/2023 - Fiscalização de obras particulares	5 à 5
Câmara Municipal - Aviso Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023, Processo Adm. n.º 17/2023	6 à 6
Prefeitura Municipal - Leis Municipais	7 à 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre concessão de Título de
'Cidadão Luizense' ao Ilustríssimo Senhor
João Rafael Coelho Cursino dos Santos.**

Arildo Lenzi da Fonseca Junior, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de suas funções institucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. É concedido o Título de “Cidadão Luizense” ao Ilustríssimo Senhor João Rafael Coelho Cursino dos Santos.

Parágrafo único. O pergaminho correspondente à honraria de que trata este artigo será entregue ao homenageado durante a realização de sessão solene.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 13 de setembro de 2023.

Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Presidente da Câmara Municipal

*Texto publicado aos 13 dias do mês de setembro de 2023 no Órgão Oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: QFPZS-12DBE-K6TX6-7GGMA-GH7CT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 2330
Documento Nº: 2/2023

Protocolo Data: 13/09/2023
Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 13/09/2023 às 08:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

QFPZS-12DB6-K6TX6-7GGNA-GH7CT

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Arildo Lenzi da Fonseca
Junior
Data 13/09/2023 10:55
CPF/CNPJ 359.XXX.XXX-52

Prefeitura Municipal - Aditamento - Termo de Fomento

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 178, 14 de Setembro de 2023

9º ADITAMENTO 2023-TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020, PROCESSO ADM MUNICIPAL Nº 010/2020.

VILA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 45.167.756/0001-68.

Aditamento de valor. R\$ 51.500,00.

Vigência a partir da data assinatura até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal - Termo de embargo de obra nº 22/2023 - Fiscalização de obras particulares

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 178, 14 de Setembro de 2023

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rua Monsenhor Ignacio Gioia, nº 80 (Antigo 21), Centro, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, constando como proprietária e/ou responsável a Sra. Maria Aparecida Santos (conforme cadastro imobiliário), foi notificado através de Termo de notificação e embargo nº 22/2023, lavrado em 12 de setembro de 2023 às 09h24min (entregue a Senhora Filomena Aparecida Santos Pereira) pela fiscal de obras particulares, constatando-se alteração de fachada. Assim, determinando-se a paralisação imediata de quaisquer obras e/ou serviços imediatamente até que seja apresentado projeto elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Câmara Municipal - Aviso Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023,
Processo Adm. n.º 17/2023**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 178, 14 de
Setembro de 2023

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP - Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023, Processo Adm. n.º 17/2023, torna público:

Decisão: acolher parcialmente as razões presentes no recurso aviado pela empresa Ativ Instalações e Projetos LTDA e DECLARAR DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA PELA

EMPRESA Pack & GO Importações e Serviços LTDA.

Notifique-se a empresa Ativ Instalações e Projetos LTDA para que, dentro de cinco dias úteis, informe se há interesse em negociar com esta Administração.

Prefeitura Municipal - Leis Municipais

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 178, 14 de Setembro de 2023

Lei Municipal nº 2.327, de 14 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, de que trata a Lei 14.434/2022; Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação dos vencimentos dos servidores do Quadro de Saúde do Município, Entidades sem fins lucrativos e Entidades privadas contratualizadas visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

§ 1º - A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 2º - Considera-se parcela salarial complementar ao piso da categoria, a diferença obtida pelo somatório do Vencimento Básico (VB) deduzidos do valor do piso estabelecido pela união, respeitado a proporcionalidade de horas trabalhadas.

Art. 2º - A parcela salarial complementar de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade de pagamento do valor da complementação restringe-se ao limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º - Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. A complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo profissional, observadas as disposições pertinentes.

Art. 4º - O pagamento da diferença salarial a título de complemento da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores, previstos na Lei Municipal nº 1828/2017.

Art. 5º - Caberá ao Gestor Municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - O repasse deve ser realizado pelo Gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL CONFORME LEI FEDERAL 14.434/2022.

ELEMENTO 3.1.90.11 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

3.3.50.39SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADE DE SAÚDE150.000,00

RECURSO 05.370 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM. 200.000,00

Art. 7º - O presente Crédito Especial será coberto com recursos recebidos da União destinados à sua finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Crédito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 14 de setembro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal